



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal**

**Nº. 430/2013**

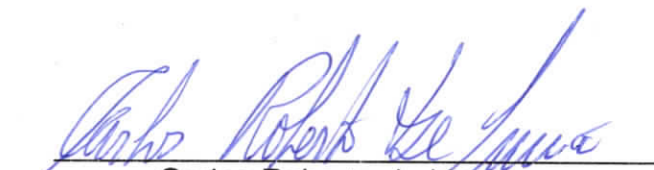
Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 430/2013** que “**Abre Crédito Adicional – Tipo Suplementar - Anulação de Dotações – Despesas – Orçamento e dá outras Providências.**”

Sendo para o momento, subscrevo - me.

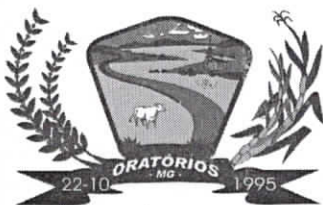
Oratórios/MG, 29 de novembro de 2013.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto de Lima  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Senhor  
**Eriverto Otaviano da Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal





# Município de Oratórios Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 430/2013

**"Abre Crédito Adicional – Tipo Suplementar – Anulação de Dotações – Despesas – Orçamento e dá outras Providências."**

***A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - O Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar no importe de R\$ 1.571.780,00,00 (Hum milhão quinhentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais), destinado a atender as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.04.2.03.01.12.361.014.2.0024 – Contrat. Tempo Determinado	72.000,00
3.1.90.04.2.03.01.12.365.014.2.0030 – Contrat. Tempo Determinado	35.000,00
3.1.90.04.2.04.00.15.122.001.2.0036 – Contrat. Tempo Determinado	88.000,00
3.1.90.04.2.05.01.10.301.002.2.0045 – Contrat. Tempo Determinado	72.000,00
3.1.90.04.2.06.02.08.243.017.2.0067 – Contrat. Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.2.02.00.04.122.001.2.0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas	9.000,00
3.1.90.11.2.03.01.12.361.014.2.0024 – Vencimentos e Vantagens Fixas	21.000,00
3.1.90.11.2.03.01.12.361.014.2.0026 – Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
3.1.90.11.2.03.01.12.361.014.2.0025 – Vencimentos e Vantagens Fixas	220.000,00
3.1.90.11.2.03.01.12.365.014.2.0029 – Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
3.1.90.11.2.04.00.15.122.001.2.0036 – Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
3.1.90.11.2.05.00.17.512.007.2.0044 – Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
3.1.90.11.2.05.01.10.305.002.2.0049 – Vencimentos e Vantagens Fixas	3.500,00
3.1.90.11.2.05.02.18.541.006.2.0050 – Vencimentos e Vantagens Fixas	9.000,00
3.1.90.11.2.06.01.08.244.016.2.0056 – Vencimentos e Vantagens Fixas	31.000,00
3.1.90.11.2.07.00.20.606.008.2.0068 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
3.3.90.36.2.05.01.10.301.002.2.0046 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física	62.000,00



## Município de Oratórios Minas Gerais

3.3.90.36.2.06.00.08.248.018.2.0052 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.36.2.06.01.08.244.016.2.0057 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.2.05.00.17.512.007.2.0044 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	60.000,00
3.1.90.13.2.01.00.09.271.001.2.0016 – Obrigações Patronais	96.000,00
3.1.90.13.2.05.01.10.301.002.2.0045 – Obrigações Patronais	42.000,00
3.1.90.13.2.03.01.12.361.014.2.0024 – Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.13.2.03.01.12.361.014.2.0025 – Obrigações Patronais	160.000,00
4.4.90.51.2.03.01.12.365.014.1.0006 – Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.014.1.0004 – Equip. e Material Permanente	374.280,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.571.780,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2013, nos termos do inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.04.2.03.01.12.361.014.2.0025 – Contrat. Tempo Determinado	220.000,00
3.1.90.04.2.03.01.13.361.014.2.0026 – Contrat. Tempo Determinado	8.300,00
3.1.90.04.2.04.00.15.452.005.2.0039 – Contrat. Tempo Determinado	45.000,00
3.1.90.11.2.03.01.12.365.014.2.0030 – Venc. Vant. Fixas Pessoa Física	12.000,00
3.1.90.11.2.03.01.12.365.014.2.0031 – Venc. Vant. Fixas Pessoa Física	43.500,00
3.1.90.11.2.05.01.10.301.002.2.0045 – Venc. Vant. Fixas Pessoa Física	140.000,00
4.4.90.51.2.05.00.17.512.007.1.0026 – Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.51.2.03.01.12.361.014.1.0003 – Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.51.2.05.00.10.301.002.1.0021 – Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.2.03.01.12.365.014.1.0005 – Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.51.2.04.00.26.782.012.1.0017 – Obras e Instalações	25.000,00
4.4.90.51.2.05.00.17.512.003.1.0022 – Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.51.2.05.00.17.512.003.1.0023 – Obras e Instalações	27.000,00
4.4.90.51.2.06.01.08.244.016.1.0029 – Obras e Instalações	20.000,00
3.3.90.93.2.02.00.04.122.001.2.0018 – Indenizações e Restituições	20.000,00
3.3.90.30.2.04.00.26.782.012.2.0041 – Material de Consumo	20.000,00



## Município de Oratórios Minas Gerais

3.3.90.30.2.05.01.10.301.002.2.0046 – Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.51.2.06.01.08.244.016.1.0032 – Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.2.04.00.15.122.001.2.0036 – Equip. e Material Permanente	17.000,00
4.4.90.52.2.06.01.08.244.016.1.0031 – Equip. e Material Permanente	20.000,00
3.1.90.13.2.03.01.12.365.014.2.0030 – Obrigações Patronais	24.000,00
3.3.90.39.2.03.01.12.362.014.2.0027 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	14.000,00
3.3.90.30.2.03.01.12.365.014.2.0030 – Material de Consumo	6.700,00
4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.005.1.0010 – Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.005.1.0009 – Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.15.452.005.1.0012 – Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.17.512.007.1.0026 – Equip. e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.001.2.0018 – Equip. e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.24.722.001.2.0017 – Equip. e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.008.2.0069 – Equip. e Material Permanente	5.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.001.2.0018 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.15.122.001.2.0036 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.00.2.04.00.26.782.012.2.0041 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.36.00.2.05.01.10.301.002.2.0045 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.016.2.0057 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.36.00.2.06.01.08.244.016.2.0062 – Outros Ser. Terc. Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.014.2.0030 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	7.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.007.2.0044 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.016.2.0062 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.008.2.0069 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.005.2.0039 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.003.2.0043 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.007.2.0044 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.2.05.01.10.304.002.2.0048 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.008.2.0069 – Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.14.00.2.04.00.15.122.001.2.0036 – Material de Consumo	5.000,00
3.1.90.16.00.2.04.00.15.452.005.2.0039 – Outras Desp. Var. – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.16.00.2.04.00.15.452.005.2.0040 – Outras Desp. Var. – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.11.00.2.03.02.27.812.010.2.0034 – Venc. Vant. Fixas Pessoa Física	9.780,00



## Município de Oratórios Minas Gerais

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.001.2.0005 - Equip. e Material Permanente	4.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.001.2.0005 - Outros Ser. Terc. Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.36.00.2.03.01.12.361.014.2.0024 - Outros Ser. Terc. Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.36.00.2.03.02.13.392.011.2.0033 - Outros Ser. Terc. Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00.2.05.02.18.541.006.2.0051 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.39.00.2.06.01.08.241.016.2.0055 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.39.00.2.06.02.08.243.016.2.0066 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.39.00.2.06.02.08.243.017.2.0067 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.016.2.0062 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.50.43.00.2.06.01.08.244.016.2.0058 - Subvenções Sociais	2.000,00
3.3.50.43.00.2.06.01.08.244.016.2.0060 - Subvenções Sociais	2.000,00
3.3.50.43.00.2.06.01.08.244.016.2.0063 - Subvenções Sociais	2.000,00
3.3.50.43.00.2.06.01.08.244.016.2.0065 - Subvenções Sociais	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.571.780,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 29 de novembro de 2013.

**Carlos Roberto de Lima**  
*Prefeito Municipal*